

# **Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Limpeza e Conservação**

**Unidade da Federação**



**PARÁ**

**2016**

**Presidente da República em Exercício**

Michel Temer

**Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP**

Dyogo Henrique de Oliveira

**Secretaria de Gestão – SEGES**

Gleisson Cardoso Rubin

**Departamento de Logística – DELOG**

Wesley Rodrigo Couto Lira

**Coordenação Geral de Normas – CGNOR**

Andréa Regina Lopes Ache

**Equipe da Coordenação-Geral de Normas – CGNOR/DELOG/SEGES**

Andréa Regina Lopes Ache

Antônio Manoel Marques Guedes da Cruz Júnior

Damires Renata Pereira Lima

Fernando Simões de Carvalho Chagas

Jairo José Gonçalves

Kadu Freire de Abreu

Manuela de Olinda dos Santos S. Pires

Maria Arcângela Silva Casagrande

Marina do Bé Nascentes Marcondes de França Ferreira

Sandra Caldas Fernandes da Silveira

Scheyla Cristina de Souza Belmiro do Amaral

Weberson Pereira da Silva

## APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a metodologia utilizada para determinação dos valores limites para a contratação dos Serviços de Limpeza e Conservação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para cada Unidade da Federação.

A fixação dos Valores Limites para os Serviços de Limpeza e Conservação, e os estudos de fatores de formação de custos para o estabelecimento de preços mínimos e máximos são balizados em conformidade com a legislação trabalhista, tributária e previdenciária, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho e nos dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), sendo que os insumos foram parametrizados com base na média ponderada dos anos anteriores. Alguns fatores foram estabelecidos com base nos estudos da Fundação Instituto de Administração - FIA.

O presente documento encontra-se organizado nas seguintes seções:

- a) Valor Publicado no Portal de Compras do Governo Federal; e
- b) Memória de Cálculo do Estudo – planilha de cálculo detalhada a partir da qual foram obtidos os valores limites com os parâmetros do Cenário Máximo e Mínimo.

## **INTRODUÇÃO**

Os valores limites estabelecidos nas Portarias da Secretaria de Gestão (SEGES) consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para a contratação.

As Portarias de Valores Limites referem-se à Limpeza e Conservação, observaram os seguintes índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, não inferiores a:

I – áreas internas com produtividade de 600 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados);

II – áreas externas com produtividade de 1.200 m<sup>2</sup> (mil e duzentos metros quadrados);

III – esquadrias externas com produtividade de 220 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte metros quadrados);

e

IV – fachadas envidraçadas com produtividade de 110 m<sup>2</sup> (cento e dez metros quadrados).

Os valores limites estabelecidos nesta Portaria não limitam a repactuação de preços que ocorrer durante a vigência contratual, mas apenas os preços decorrentes de nova contratação ou renovação de contrato, tendo em vista que o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, assegura aos contratados o direito de receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

Os valores mínimos estabelecidos nas Portarias da SEGES visam garantir a exequibilidade da contratação, de modo que as propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 29, da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.

**LIMPEZA 2016**

<b>Limites Mínimos e Máximo para Contratação de Serviços de Limpeza - R\$ 09/06/2016</b>								
<b>UF</b>	<b>ÁREA INTERNA Produtividade 600 m<sup>2</sup></b>		<b>ÁREA EXTERNA Produtividade 1.200 m<sup>2</sup></b>		<b>ESQUADRIA EXTERNA Face interna/Face externa sem exposição a situação de risco Produtividade 220 m<sup>2</sup></b>		<b>FACHADA ENVIDRAÇADA e Face externa com exposição a situação de risco Produtividade 110 m<sup>2</sup></b>	
	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>
<b>PA</b>	5,01	5,78	2,50	2,89	1,16	1,34	0,25	0,29

Obs: Considerando os valores limites máximos e mínimos estabelecidos pela Secretaria de Gestão, orienta-se que as incidências que embasam os cálculos das ausências legais sejam elaboradas em conformidade com o histórico das contratações de cada órgão ou entidade, de forma a representar a realidade de cada contratação.

**CENÁRIO MÁXIMO**

Foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) com o número de registro no MTE: **PA000162/2016**

**MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO**

**Composição da Remuneração:**

- **Salário Base**

SALÁRIO BASE	
Servente	955,16
Encarregado	1.765,11

O **Salário Base** vem previsto na Cláusula Terceira da CCT:

**“CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

*As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva não poderão utilizar salário inferior ao piso mínimo estabelecido na presente Cláusula que é de R\$ 955,16 (novecentos e cinquenta e cinco reais dezesseis centavos) vigentes a partir de 1º de janeiro de 2016, compreendendo a mão de obra discriminada no Anexo I que é parte integrante da norma coletiva vigente.*

**Parágrafo Primeiro:** *Os salários vigentes a partir de 1º de janeiro de 2016 estão discriminados na tabela anexo I.*

**ANEXO I - TABELA DE PISO SALARIAL SEAC X SINTRAPAV - 01/01/2016 A 31/12/2016**

CATEGORIA*	Piso Jan/2016
Agente de Limpeza e demais profissionais como: (Auxiliar de serviços gerais, faxineiro, servente Copeira), Ajudante Geral, Arrumadeira, Camareira, Auxiliar de Cozinha, Contínuo, Mensageiro, Operador de Roçadeira, Zelador.	955,16
Auxiliar de Campo, Líder de Produção, Motorista Veículos Com Cap Peso Bruto acima de 12 toneladas, Operador de Rede, Operador Pabx, Pescador I, Porteiro, Recepcionista, Serralheiro, Marceneiro, Pedreiro de acabamento, Soldador de Raio X, Encarregado Serviços Gerais, Bombeiro civil, Bombeiro civil condutor.	1.765,11

*\*Cargos presentes na CCT inerentes à Serviços de Limpeza e Conservação.”*

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO		
Categoria	Salário Base	TOTAL
Servente	955,16	<b>955,16</b>
Encarregado	1.765,11	<b>1.765,11</b>

**Valor do Módulo 1** (Remuneração): não há previsão de adicionais que impactem no cálculo da remuneração.

**Total:** Salário Base = Remuneração.

Exemplo: **955,16.**

## MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSAIS E ANUAIS

Composição dos Encargos e Benefícios diários, mensais e anuais:

- Submódulo 2.1 – 13º Salário e Adicional de Férias.
- Submódulo 2.2 – Guia da Previdência Social – GPS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários.

### SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Servente	955,16	8,34%	<b>79,66</b>
Encarregado	1.765,11	8,34%	<b>147,21</b>

Para os empregados admitidos no curso do ano, o adiantamento corresponderá à 1/12 (um doze avos) da remuneração por mês de serviço ou fração igual ou superior a 15 dias.

**Base de Cálculo: Módulo 1.**

**Percentual: 8,34 %** que corresponde a  $1 \div 12 = 8,3333$ . Para efeito de cálculo do valor limite o valor foi arredondado.

**Valor:** Base de Cálculo x Percentual.

**Exemplo:**  $955,16 \times 8,34\% = 79,66$ .

ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Alíquota adicional	Valor
Servente	955,16	8,34%	33,34%	<b>26,56</b>
Encarregado	1.765,11	8,34%	33,34%	<b>49,08</b>

“Art. 143 - É facultado ao empregado converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13.4.1977)”

**Base de Cálculo: Módulo 1.**

**Percentual: 8,34 %** que corresponde a  $1 \div 12 = 8,3333$ . Para efeito de cálculo do valor limite o valor foi arredondado.

**Alíquota do Adicional: 33,34 %** que corresponde a  $1 \div 3 = 33,3333$ . Para efeito de cálculo do valor limite o valor foi arredondado.

**Valor:** Base de Cálculo x Percentual x Alíquota do Adicional.

**Exemplo:**  $955,16 \times 8,34\% \times 33,34\% = 26,56$ .

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – PARÁ - Versão 1.0

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO e ADICIONAL DE FÉRIAS			
Categoria	13º Salário	Adicional de Férias	Valor
Servente	79,66	26,56	<b>106,22</b>
Encarregado	147,21	49,08	<b>196,29</b>

**Total do Submódulo 2.1:** 13ª Salário + Adicional de Férias (a ser pago mensalmente).

**Valor:** **79,66 + 26,56 = 106,22.**

## SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

Composição do GPS e FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
<b>TOTAL</b>	<b>36,80%</b>

GPS - Guia da Previdência Social			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	1.061,38	28,80%	<b>305,68</b>
Encarregado	1.961,40	28,80%	<b>564,88</b>

**Base de Cálculo:** Módulo 1 + Submódulo 2.1.

**Percentual:** Alíquota do GPS correspondente aos encargos sociais referentes a parcelas do INSS – empregador, Salário – Educação, GIL-RAT - SAT, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA totalizando um percentual de **28,80%**. Para efeito de cálculo, leva-se em consideração o SAT no percentual de **3,00%**.

**Valor:** incidência do GPS sobre a Base de Cálculo.

**Exemplo:** **1.061,38 x 28,80% = 305,68.**

FGTS			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	1.061,38	8,00%	<b>84,91</b>
Encarregado	1.961,40	8,00%	<b>156,91</b>

\*Art. 15 da Lei nº 8.036, 11 de maio de 1990, abaixo:



# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – PARÁ - Versão 1.0

“Art. 15. Para os fins previstos nesta lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia 7 (sete) de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8 (oito) por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457 e 458 da CLT e a gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as modificações da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965. (Vide Lei nº 13.189, de 2015)”

**Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.**

**Percentual: 8%.**

**Valor:** incidência do FGTS sobre a Base de Cálculo.

**Exemplo:  $1.061,38 \times 8\% = 84,91$ .**

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	1.061,38	36,80%	<b>390,59</b>
Encarregado	1.961,40	36,80%	<b>721,80</b>

**Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.**

**Percentual: 36,80%** (GPS e FGTS).

**Valor:** incidência dos GPS e FGTS sobre a Base de Cálculo.

**Exemplo:  $1.061,38 \times 36,80\% = 390,59$ .**

## SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

### VALE TRANSPORTE

CUSTOS DAS PASSAGENS				
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias Trabalhados	Custo total
Servente	2,70	2	22	<b>118,80</b>
Encarregado	2,70	2	22	<b>118,80</b>

**Valor unitário:** valor da tarifa de ônibus na capital.

**Vales por dia:** quando não previstos na CCT, considera-se 02 (dois) vales transportes (ida e volta).

**Dias trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais.

**Custo total:** valor mensal que será repassado ao empregado pelo empregador.

**Exemplo:  $2,70 \times 2 \text{ vales} \times 22 \text{ dias} = 118,80$ .**

DESCONTO DE VALE TRANSPORTE					
Categoria	Base de cálculo	Dias mês	Dias trabalhados	Desconto	Valor do desconto
Servente	955,16	30	22	6%	<b>42,03</b>
Encarregado	1.765,11	30	22	6%	<b>77,66</b>

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – PARÁ - Versão 1.0

\* Parágrafo único do art. 4º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985

“Art. 4º (...)

*Parágrafo único - O empregador participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% (seis por cento) de seu salário básico. ”*

**Base de Cálculo:** salário base.

**Dias no mês:** considera-se 30 (trinta) dias.

**Dias trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais.

**Desconto:** quando não previsto na CCT será de **6%**.

**Valor do desconto:** calculado a partir da incidência de **6%** sobre a parcela do salário base diluída nos dias efetivamente trabalhados.

**Exemplo:** (Base de Cálculo ÷ dias no mês) x Dias trabalhados x Desconto = Valor do desconto

**(955,16 ÷ 30) x 22 x 6% = 42,03.**

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Servente	118,80	42,03	<b>76,77</b>
Encarregado	118,80	77,66	<b>41,14</b>

**Custo total:** valor do vale transporte.

**Desconto:** contrapartida do empregado em relação ao benefício.

**Custo efetivo:** valor que a administração repassará à contratada.

**Exemplo:** **118,80 – 42,03 = 76,77.**

## VALE REFEIÇÃO

VALE REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias Trabalhados	Valor
Servente	15,50	22	<b>341,00</b>
Encarregado	15,50	22	<b>341,00</b>

### Cálculo do Auxílio Refeição:

**Valor Diário:** Previsto na Cláusula Décima Nona da CCT:

**“CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TICKET ALIMENTAÇÃO / CARTÃO REFEIÇÃO**

**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/04/2016 a 31/12/2016**

*As empresas concederão a partir de janeiro de 2016, a todos os integrantes da categoria profissional com jornada igual ou superior a 6 (seis) horas diária, o Vale Alimentação ou ticket alimentação no valor de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) por cada dia efetivamente trabalhado, devendo tal concessão ocorrer até o 10º (Décimo) dia de cada mês. Fica convencionado que as empresas poderão estabelecer valores diferenciados de vale alimentação aos seus colaboradores que fazem parte de seu quadro administrativo, referido dispositivo encontra amparo no Art. 7º, XXV, da Constituição e decisão processo PR- 1654.79.2011.5.03.0017 – TST, sendo que o referido benefício não poderá ser inferior a R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) por cada dia trabalhado.”*

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – PARÁ - Versão 1.0

**Dias trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais.

**O valor do Auxílio:** Valor Diário x Dias Trabalhados

**Exemplo:**  $15,50 \times 22 = 341,00$ .

DESCONTO DO VALE REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total	Percentual	Desconto
Servente	341,00	10%	<b>34,10</b>
Encarregado	341,00	10%	<b>34,10</b>

**Base de Cálculo:** Custo Total do Benefício.

**Percentual:** Previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Nona da CCT:

**“CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TICKET ALIMENTAÇÃO / CARTÃO REFEIÇÃO**

*Parágrafo Segundo: Será descontado da remuneração do trabalhador, a título de ressarcimento pelo benefício concedido, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do ticket ou cartão refeição fornecidos, em atendimento a Lei 6.321 que trata o PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador.”*

**Desconto:** Base x Percentual = Valor do desconto

**Exemplo:**  $341,00 \times 10\% = 34,10$ .

CUSTO EFETIVO DO VALE REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Servente	341,00	34,10	<b>306,90</b>
Encarregado	341,00	34,10	<b>306,90</b>

**Custo total:** valor do vale refeição.

**Desconto:** contrapartida do empregado em relação ao benefício.

**Custo efetivo:** valor que a administração repassará à contratada.

**Exemplo:**  $341,00 - 34,10 = 306,90$ .

## ASSISTÊNCIAS

BENEFÍCIO NATALIDADE			
Categoria	Base de Cálculo	Meses	Custo Efetivo
Servente	477,58	12	<b>39,80</b>
Encarregado	477,58	12	<b>39,80</b>

\* Previsto nas Cláusulas Vigésima Segunda da CCT:

**“CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO COM ASSISTENCIA FUNERAL E FAMILIAR**

(...)

*Parágrafo Quinto – BENEFICIO NATALIDADE: Fica também instituído, à conta da ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIAR aqui especificada, o benefício equivalente a Meio Piso da categoria R\$ 477,58, em pagamento único, quando do NASCIMENTO DE FILHO DE EMPREGADO, que deverá*

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – PARÁ - Versão 1.0

comunicar formalmente a CORRETORA RENDEIRO 91-3223-5029 - 32129895, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, pena de perda do benefício.”

**Base de Cálculo:** Salário Base ÷ 2 → **955,16 ÷ 2 = 477,58.**

**Valor mensal a ser provisionado:** Base de Cálculo ÷ 12 meses

**Exemplo:** **477,58 ÷ 12 = 39,80.**

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Benefício Natalidade	TOTAL
Servente	76,77	306,90	39,80	<b>423,47</b>
Encarregado	41,14	306,90	39,80	<b>387,83</b>

\* Somatório dos benefícios mensais e diários

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSAIS E ANUAIS				
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Servente	106,22	390,59	423,47	<b>920,28</b>
Encarregado	196,29	721,80	387,83	<b>1.305,92</b>

\* Somatório dos Submódulos 2.1, 2.2, 2.3.

## MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

### Composição da provisão para Rescisão

- Submódulo 3.1 – Aviso Prévio Indenizado.
- Submódulo 3.2 – Aviso Prévio Trabalhado.
- Submódulo 3.3 – Demissão por justa causa.

Para calcular a provisão para rescisão usa-se o percentual por tipos de desligamentos para cada unidade da federação e para cada categoria de serviço, extraídos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED).

Para o Pará no serviço de limpeza temos os seguintes percentuais:

PERCENTUAIS POR TIPOS DE DESLIGAMENTOS	
Tipos	Servente
Demissão SEM justa Causa	63,41%
Demissão COM justa Causa	1,13%
Desligamentos OUTROS TIPOS	35,46%

Para efeito de cálculo dos valores limites (máximo), considera-se, nas demissões sem justa causa, o percentual de **50%** para aviso prévio trabalhado e de **50%** para o aviso prévio indenizado.

SEM justa Causa –TRABALHADO	31,71%
SEM justa Causa - INDENIZADO	31,71%

**SUBMÓDULO 3.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO**

Valor para cálculo do Aviso Prévio Indenizado			
Categoria	Base de cálculo	Nº de meses	Valor
Servente	1.569,76	12	<b>130,81</b>
Encarregado	2.506,15	12	<b>208,85</b>

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Módulo 2 (sem a incidência dos encargos previdenciários correspondentes ao GPS).

**Número de meses:** tempo médio de permanência no serviço. Adotou-se 12 meses.

**Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado.**

Base de cálculo ÷ Número de meses.

**Exemplo:**  $1.569,76 \div 12 = 130,81$ .

Multa do FGTS no Aviso Prévio Indenizado				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Alíquota adicional	Valor
Servente	1.061,38	8%	50%	<b>42,46</b>
Encarregado	1.961,40	8%	50%	<b>78,46</b>

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Submódulo 2.1.

**Percentual:** alíquota de 8%.

**Alíquota do Adicional:** corresponde a 50% dos quais 40% refere-se à multa do FGTS e 10% à contribuição social a ser recolhida na rede bancária e transferida à Caixa Econômica Federal.

**Valor:** Base de cálculo x Percentual x Alíquota do Adicional.

**Exemplo:**  $1.061,38 \times 8\% \times 50\% = 42,46$ .

Custo Total do Aviso Prévio Indenizado			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	173,27	31,71%	<b>54,93</b>
Encarregado	287,30	31,71%	<b>91,09</b>

**Base de Cálculo:** Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado + Multa do FGTS.

**Percentual:** 50% das demissões sem justa causa.

**Valor:** Base de Cálculo x Percentual.

**Exemplo:**  $173,27 \times 31,71\% = 54,93$ .

**SUBMÓDULO 3.2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO**

Valor para cálculo do Aviso Prévio Trabalhado			
Categoria	Base de cálculo	Nº de meses	Valor
Servente	1.875,44	12	<b>156,29</b>
Encarregado	3.071,03	12	<b>255,92</b>

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Módulo 2.

**Número de meses:** tempo médio de permanência no serviço. Adotou-se 12 meses.

**Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Trabalhado.**

Base de cálculo ÷ Número de meses.

**Exemplo:**  $1.875,44 \div 12 = 156,29$ .

Multa do FGTS no Aviso Prévio Trabalhado				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Alíquota adicional	Valor
Servente	1.061,38	8%	50%	<b>42,46</b>
Encarregado	1.961,40	8%	50%	<b>78,46</b>

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Submódulo 2.1.

**Percentual:** alíquota de 8%.

**Alíquota do Adicional:** corresponde a 50% dos quais 40% refere-se à multa do FGTS e 10% à contribuição social a ser recolhida na rede bancária e transferida à Caixa Econômica Federal.

**Valor:** Base de cálculo x Percentual x Alíquota do Adicional.

**Exemplo:**  $1.061,38 \times 8\% \times 50\% = 42,46$ .

Custo Total do Aviso Prévio Trabalhado			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	198,74	31,71%	<b>63,01</b>
Encarregado	334,38	31,71%	<b>106,01</b>

**Base de Cálculo:** Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Trabalhado + Multa do FGTS.

**Percentual:** 50% das demissões sem justa causa.

**Valor:** Base de Cálculo x Percentual

**Exemplo:**  $198,74 \times 31,71\% = 63,01$ .

**SUBMÓDULO 3.3 – DEMISSÕES POR JUSTA CAUSA**

Valor para cálculo da Rescisão com Justa Causa			
Categoria	Base de cálculo	Nº de meses	Valor
Servente	955,16	12	<b>79,60</b>
Encarregado	1.765,11	12	<b>147,09</b>

**Base de cálculo: Módulo 1.**

**Número de meses:** tempo médio de permanência no serviço. Adotou-se 12 meses.

**Valor:** Base de cálculo ÷ Número de meses.

**Exemplo:**  $955,16 \div 12 = 79,60$ .

CUSTO TOTAL DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	79,60	1,13%	<b>0,90</b>
Encarregado	147,09	1,13%	<b>1,66</b>

**Base de Cálculo:** Valor a ser provisionado nos casos de demissão com justa causa.

**Percentual:** Dados do CAGED.

**Valor:** Base de Cálculo x Percentual.

**Exemplo:**  $79,60 \times 1,13\% = 0,90$ .

MÓDULO 3 - RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Servente	54,93	63,01	0,90	<b>118,85</b>
Encarregado	91,09	106,01	1,66	<b>198,76</b>

\* Total da provisão para rescisão.

**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - CRPA**

Considerando os valores limites máximos e mínimos estabelecidos pela Secretaria de Gestão, para a composição do Módulo “Custo de Reposição do Profissional Ausente”, **orienta-se** aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional que a referida composição seja elaborada em conformidade com o **histórico das contratações passadas**, no que diz respeito às **incidências que embasam os cálculos das ausências legais**.

**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente:**

- **Submódulo 4.1 – Ausências legais.**

**SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS**

<b>CUSTO DIÁRIO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Dias Trabalhados</b>	<b>Custo diário</b>
Servente	1.994,28	22	<b>90,65</b>
Encarregado	3.269,79	22	<b>148,63</b>

O custo de Reposição do Profissional Ausente corresponde ao valor que será pago toda vez que um empregado estiver ausente e será necessária sua reposição.

**1º** - Calcula-se o custo de um empregado por dia:

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.

**Dias trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho = 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais.

**Custo diário:** Base de cálculo ÷ Dias trabalhados.

**Exemplo:** 1.994,28 ÷ 22 = 90,65.

<b>ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Dias férias</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>Total de Dias</b>
Servente	22	28	<b>50</b>
Encarregado	22	28	<b>50</b>

**2º** - Para a estimativa da necessidade de reposição do profissional ausente para o ano de 2016, adotou-se a média de **50** (cinquenta) dias para a jornada de 44 horas semanais.

**CÁLCULO PARA AUSÊNCIAS NA JORNADA 44 HORAS SEMANAIS**

44 horas semanais		
Ausências	Incidência	Cálculo
Paternidade	1,894%	(20 ÷ 22) ÷ 12 x 0,25
Ausência Legal	3,03%	(8 ÷ 22) ÷ 12
Acidente de Trabalho	2,27%	(15 ÷ 22) ÷ 12 x 0,4
Férias	8,33%	(22 ÷ 22) ÷ 12
Maternidade	3,41%	(180 ÷ 22) ÷ 12 x 0,05
<b>TOTAL</b>	<b>18,94%</b>	

**Paternidade**

**Previsão legal:** inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008.

“Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:



*II - por 15 (quinze) dias a duração da licença-paternidade, nos termos desta Lei, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Incluído dada pela Lei nº 13.257, de 2016)”*

**Incidência:** (dias de ausências ÷ dias trabalhados) ÷ número de meses x percentual

**Dias de ausências:** 20 (vinte) dias de ausência paternidade.

**Dias trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho = 22 (vinte e dois) dias para jornada 44 horas semanais.

**Número de meses:** 12 meses

**Percentual:** 25% do total da mão de obra, considerando que 50% dos empregados são homens no serviço de limpeza e metade deles usufruirá da licença paternidade.

\*Converte essa incidência para dias, aplicando o percentual de 25% sobre os 20 dias que são equivalentes a **5 dias**.

**Exemplo:** (20 dias ÷ 22 dias) ÷ 12 meses x 25% = 1,894%

## Ausência Legal

**Previsão legal:** incisos I, II, X, XI do art. 473 da CLT:

*“I - até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica; (Inciso incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)*

*II - até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento; (Inciso incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967).*

*X - até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira; (Incluído dada pela Lei nº 13.257, de 2016).*

*XI - por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica. (Incluído dada pela Lei nº 13.257, de 2016). ”*

**Incidência:** (dias de ausências ÷ dias trabalhados) ÷ número de meses

**Dias de ausências:** 8 (oito) dias de ausências legais.

**Dias trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho = 22 (vinte e dois) dias para jornada 44 horas semanais.

**Número de meses:** 12 meses

**Exemplo:** (8 dias ÷ 22 dias) ÷ 12 meses = 3,03%

## Acidente de Trabalho

**Previsão legal:** § 2º do art. 43 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

*“Art. 43 (...)*

*§ 2º Durante os primeiros quinze dias de afastamento da atividade por motivo de invalidez, caberá à empresa pagar ao segurado empregado o salário. ”*

**Incidência:** (dias de ausências ÷ dias trabalhados) ÷ número de meses x percentual

**Dias de ausências:** 15 (quinze) dias de afastamento.

**Dias trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho = **22** (vinte e dois) dias para jornada 44 horas semanais.

**Número de meses:** 12 meses

**Percentual:** 40% do total da mão de obra.

\* Converte essa incidência para dias, aplicando o percentual de 40% sobre os 15 dias de ausência que são equivalentes a aproximadamente **6 dias**.

**Exemplo:**  $(15 \text{ dias} \div 22 \text{ dias}) \div 12 \text{ meses} \times 40\% = 2,27\%$

### Férias

**Previsão legal:** art. 129 da CLT

*“Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13.4.1977)”*

**Incidência:**  $(\text{dias de ausências} \div \text{dias trabalhados}) \div \text{número de meses}$

**Dias de ausências:** 22 (vinte e dois) dias de férias.

**Dias trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho = 22 (vinte e dois) dias para jornada 44 horas semanais.

**Número de meses:** 12 meses

**Exemplo:**  $(22 \text{ dias} \div 22 \text{ dias}) \div 12 \text{ meses} = 8,33\%$

### Licença Maternidade

**Previsão legal:** inciso I do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008

*“Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:*

*I - por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal;”*

**Incidência:**  $(\text{dias de ausências} \div \text{dias trabalhados}) \div \text{número de meses} \times \text{percentual}$

**Dias de ausências:** 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade

**Dias trabalhados:** consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho = 22 (vinte e dois) dias para jornada 44 horas semanais.

**Número de meses:** 12 meses

**Percentual:** 5% do total da mão de obra, considerando que 50% dos empregados são mulheres no serviço de limpeza e 10% delas usufruirão da licença maternidade.

\* Converte essa incidência para dias, aplicando o percentual de 5% sobre os 180 dias que são equivalentes a **9 dias**.

**Exemplo:**  $(180 \text{ dias} \div 22 \text{ dias}) \div 12 \text{ meses} \times 5\% = 3,41\%$

SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo Mensal
Servente	90,65	50	4.532,46	<b>377,71</b>
Encarregado	148,63	50	7.431,35	<b>619,28</b>

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – PARÁ - Versão 1.0

3º Calcula-se o Custo de Reposição do Profissional Ausente nas ausências legais:

**Custo diário:** valor do empregado por dia.

**Necessidade de reposição:** total de dias no ano que terá a necessidade da reposição devido a ausências legais.

**Custo anual:** **Custo diário x Necessidade de Reposição** → **90,65 x 50 = 4.532,46.**

**Custo mensal:** **Custo anual ÷ 12 meses**

**Exemplo:** **4.532,46 ÷ 12 meses = 377,71.**

## MÓDULO 5 - INSUMOS DOS UNIFORMES

Módulo 5 - INSUMOS DOS UNIFORMES			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	2.371,99	1,37%	<b>32,50</b>
Encarregado	3.889,07	1,16%	<b>45,11</b>

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4.

**Percentual:** média ponderada dos últimos três anos das pesquisas realizadas com base nos valores limites passados, conforme quadro abaixo.

Anos	Uniformes	Servente		Encarregado	
		Custo por Trabalhador	%	Custo por Trabalhador	%
2013	15,24	1.754,87	0,87%	2.085,19	0,73%
2014	29,52	1.943,44	1,52%	2.290,89	1,29%
2015	35,06	2.140,24	1,64%	2.511,62	1,40%
<b>TOTAL</b>	<b>26,61</b>	<b>1.946,18</b>	<b>1,37%</b>	<b>2.295,90</b>	<b>1,16%</b>

**Valor:** Base de cálculo x percentual.

**Exemplo:** **2.371,99 x 1,37% = 32,50.**

## MÓDULO 6 - INSUMOS DE MATERIAIS

Módulo 6 - INSUMOS MATERIAIS				
Categoria	Base de cálculo	Insumos	COFINS	Valor
Servente	2.404,48	288,54	26,69	<b>261,85</b>

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.

**Insumos:** **Base de Cálculo x percentual de 12%** em relação a soma de todos os itens de custo para cada cargo de Servente → **2.404,48 x 12% = 288,54.**

**COFINS:** Corresponde ao percentual de **9,25%** incidente no custo dos insumos → **9,25% x 288,54 = 26,69.**

**\*Obs:** Retira-se o valor correspondente ao COFINS (**9,25%**) nessa etapa da planilha, visto que será tributado no módulo CITL, evitando assim bitributação.

**Valor:** Insumos - COFINS

**Exemplo:** **288,54 - 26,69 = 261,85.**

**MÓDULO 7 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL**

Para a obtenção do preço de referência para contratação de um posto de serviço, é necessário acrescentar ao Custo Total do empregado os Custos Indiretos, Tributos e Lucro.

O CITL é obtido por:  $(CITL) = (Custo\ Total) * (\% \text{ CITL})$

<b>MÓDULO 7 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Servente	2.666,33	24,04%	<b>640,99</b>
Encarregado	3.934,19	24,04%	<b>945,78</b>

**Base de cálculo:** Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Módulo 6.

**Percentual do CITL:** estabelecido através de estudos elaborados pelo Governo do Estado de SP, Ministério Público e Supremo Tribunal Federal. Mas não são limitadores.

Para limpeza o CITL vai de **5,52%** (mínimo) a **30,45%** (máximo).

**Valor:** Custo Total x % CITL

**Exemplo:** **2.666,33 x 24,04% = 640,99.**

**VALOR POR TRABALHADOR**

<b>VALOR TOTAL POR TRABALHADOR</b>		
<b>Categoria</b>	<b>Servente</b>	<b>Encarregado</b>
<b>Remuneração</b>	955,16	1.765,11
<b>Encargos e Benefícios</b>	920,28	1.305,92
<b>Provisão para Rescisão</b>	118,85	198,76
<b>Reposição do Profissional</b>	377,71	619,28
<b>Insumos dos uniformes</b>	32,50	45,11
<b>Insumos de Materiais</b>	261,85	
<b>CITL</b>	640,99	945,78
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>3.307,32</b>	<b>4.879,96</b>

**COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

**ÁREA INTERNA** – (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna - alíneas “a” e “b” do inciso I do artigo 44; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

<b>ÁREA INTERNA</b>			
<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>(1) PRODUTIVIDADE (1/M<sup>2</sup>)</b>	<b>(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)</b>	<b>(1x2) SUBTOTAL (R\$/M<sup>2</sup>)</b>
ENCARREGADO	5,55556E-05	4.879,96	0,27
SERVENTE	0,001666667	3.307,32	5,51
<b>TOTAL</b>			<b>5,78</b>

**(1) Produtividade (1/M<sup>2</sup>):**

Encarregado:  $\frac{1}{30^{**} \times 600^{*}}$

Servente:  $\frac{1}{600^{*}}$

**(2) Preço Homem-Mês (R\$):**

Encarregado: **4.879,96**  
 Servente: **3.307,32**

**(3) Subtotal (R\$/M<sup>2</sup>):**

Produtividade x Preço Homem-mês  
 Exemplo: **5,55555 x 4.879,96 = 0,27**

**(4) TOTAL**

Somatório do Subtotal.  
 Exemplo: **0,27 + 5,51 = 5,78**

**ÁREA EXTERNA** - (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do inciso II do artigo 44; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

<b>ÁREA EXTERNA</b>			
<b>MÃO DE OBRA</b>	<b>(1) PRODUTIVIDADE (1/M<sup>2</sup>)</b>	<b>(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)</b>	<b>(1x2) SUBTOTAL (R\$/M<sup>2</sup>)</b>
ENCARREGADO	2,77778E-05	4.879,96	0,14
SERVENTE	0,000833333	3.307,32	2,76
<b>TOTAL</b>			<b>2,89</b>

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – PARÁ - Versão 1.0

## (1) Produtividade (1/M²):

$$\text{Encarregado: } \frac{1}{30^{**} \times 1200^{*}}$$

$$\text{Servente: } \frac{1}{1200^{*}}$$

## (2) Preço Homem-Mês (R\$):

Encarregado: 4.879,96

Servente: 3.307,32

## (3) Subtotal (R\$/M²):

Produtividade x Preço Homem-mês

Exemplo: 2,777777 x 4.879,96 = 0,14

## (4) TOTAL

Somatório do Subtotal.

Exemplo: 0,14 + 2,76 = 2,89

**ESQUADRIA EXTERNA** (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas “b” e “c” do inciso III do artigo 44; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

ESQUADRIA EXTERNA						
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUENCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS) (1/188,76)	(4) (1 X 2 X 3)	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	0,000151515	16	0,005298	0,0000128	4.879,96	0,06
SERVENTE	0,004545455	16	0,005298	0,0003853	3.307,32	1,27
<b>TOTAL</b>						<b>1,34</b>

## (1) Produtividade (1/M²):

$$\text{Encarregado: } \frac{1}{30^{**} \times 220^{*}}$$

$$\text{Servente: } \frac{1}{220^{*}}$$

## (2) Frequência no mês (Horas):

16 horas\*\*\*

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – PARÁ - Versão 1.0

### (3) Jornada de trabalho no mês (Horas):

$$\frac{1}{188,76} = 0,005298$$

Número de dias de trabalho por ano: **365 dias por ano.**

Número de meses no ano: **12 meses**

Número de dia por mês: **30 dias**

Número de dias na semana: **7 dias**

Número de semanas no mês:  $30 \div 7 = 4,29$  **semanas**

Números de horas semanais – jornada: **44 horas semanais**

Número de hora no mês  $4,29 \times 44 = 188,76$

### (4) Proporção de Horas Trabalhadas e Produtividade:

Produtividade x Frequência o mês x Jornada de Trabalho

Exemplo:  $0,000151515 \times 16 \times 0,005298 = 0,0000128$

### (5) Preço Homem-Mês (R\$):

Encarregado: **4.879,96**

Servente: **3.307,32**

### (6) Subtotal (R\$/M²):

Proporção de horas e Produtividade x Preço Homem-mês

Exemplo:  $0,0000128 \times 4.879,96 = 0,06$

### (7) TOTAL

Somatório do Subtotal.

Exemplo:  $0,06 + 1,27 = 1,34$

**FACHADA ENVIDRAÇADA** (Fórmulas de cálculo para área externa - inciso IV do artigo 44).

FACHADA ENVIDRAÇADA - FACE EXTERNA						
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUENCIA NO SEMESTRE (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS) (1/1.132,6)	(4) (1 X 2 X 3)	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	0,002272727	8,00	0,000883	0,0000161	4.879,96	0,08
SERVENTE	0,009090909	8,00	0,000883	0,0000642	3.307,32	0,21
<b>TOTAL</b>						<b>0,29</b>

### (1) Produtividade (1/M²):

Encarregado:  $\frac{1}{4^{**} \times 110^{*}}$

Servente:  $\frac{1}{110^{*}}$

**(2) Frequência no mês (Horas):**

**8 horas\*\*\***

**(3) Jornada de trabalho no semestre (Horas):**

$$\frac{1}{1.132,6} = 0,000883$$

Número de dias de trabalho por ano: **365 dias por ano.**

Número de meses no ano: **12 meses**

Número de dia por mês: **30 dias**

Número de dias na semana: **7 dias**

Número de semanas no mês:  $30 \div 7 = 4,29$  **semanas**

Números de horas semanais – jornada: **44 horas semanais**

Número de hora no mês  $4,29 \times 44 = 188,76$

Número de horas no semestre:  $6 \times 188,76 = 1.132,56 \approx 1.132,6$

**(4) Proporção de Horas Trabalhadas e Produtividade:**

Produtividade x Frequência o mês x Jornada de Trabalho

Exemplo:  $0,002272727 \times 8 \times 0,000883 = 0,0000161$

**(5) Preço Homem-Mês (R\$):**

Encarregado: **4.879,96**

Servente: **3.307,32**

**(6) Subtotal (R\$/M²):**

Proporção de horas e Produtividade x Preço Homem-mês

Exemplo:  $0,0000161 \times 4.879,96 = 0,08$

**(7) TOTAL**

Somatório do Subtotal.

Exemplo:  $0,08 + 0,21 = 0,29$

\* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

\*\* Caso a relação entre serventes e encarregados seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

\*\*\* Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada, em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.



**CENÁRIO MÍNIMO**

Segue análise das alterações feitas do Cenário Máximo para o Cenário de Atenção nos serviços de Limpeza e Conservação

Parâmetro	Alteração	Cenário Máximo	Cenário de Atenção
Salário Base	Não	100%	100%
13º salário	Não	100%	100%
Adicional de Férias	Não	100%	100%
<b>Guia da Previdência Social - GPS</b>	<b>Sim</b>	<b>28,80 %</b>	<b>27,30 %</b>
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	Não	100%	100%
Benefícios Mensais e Diários	Não	100%	100%
<b>Aviso Prévio Trabalhado</b>	<b>Sim</b>	<b>50 %</b>	<b>75 %</b>
<b>Aviso Prévio Indenizado</b>	<b>Sim</b>	<b>50 %</b>	<b>25 %</b>
Demissão por Justa Causa	Não	100%	100%
Custo de Reposição do Profissional Ausente	Não	100%	100%
<b>Insumos dos Uniformes</b>	<b>Sim</b>	<b>100 %</b>	<b>50 %</b>
<b>Insumos de Materiais</b>	<b>Sim</b>	<b>100 %</b>	<b>50 %</b>
<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Sim</b>	<b>24,04 %</b>	<b>14,10 %</b>

**MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO**

SALÁRIO BASE	
Servente	955,16
Encarregado	1.765,11

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO		
Categoria	Salário Base	TOTAL
Servente	955,16	955,16
Encarregado	1.765,11	1.765,11

**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSAIS E ANUAIS**

**SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS**

13º SALÁRIO			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Servente	955,16	8,34%	79,66
Encarregado	1.765,11	8,34%	147,21

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – PARÁ - Versão 1.0

ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Alíquota adicional	Valor
Servente	955,16	8,34%	33,34%	<b>26,56</b>
Encarregado	1.765,11	8,34%	33,34%	<b>49,08</b>

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO e ADICIONAL DE FÉRIAS			
Categoria	13º Salário	Adicional de Férias	Valor
Servente	79,66	26,56	<b>106,22</b>
Encarregado	147,21	49,08	<b>196,29</b>

## SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

Composição do GPS e FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	1,50%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
<b>TOTAL</b>	<b>35,30%</b>

GPS - Guia da Previdência Social			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	1.061,38	27,30%	<b>289,76</b>
Encarregado	1.961,40	27,30%	<b>535,46</b>

FGTS			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	1.061,38	8,00%	<b>84,91</b>
Encarregado	1.961,40	8,00%	<b>156,91</b>

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	1.061,38	35,30%	<b>374,67</b>
Encarregado	1.961,40	35,30%	<b>692,37</b>

## SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – PARÁ - Versão 1.0

## VALE TRANSPORTE

CUSTOS DAS PASSAGENS				
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias Trabalhados	Custo total
Servente	2,70	2	22	<b>118,80</b>
Encarregado	2,70	2	22	<b>118,80</b>

DESCONTO DE VALE TRANSPORTE					
Categoria	Base de cálculo	Dias mês	Dias trabalhados	Desconto	Valor do desconto
Servente	955,16	30	22	6%	<b>42,03</b>
Encarregado	1.765,11	30	22	6%	<b>77,66</b>

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Servente	118,80	42,03	<b>76,77</b>
Encarregado	118,80	77,66	<b>41,14</b>

## VALE REFEIÇÃO

VALE REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias Trabalhados	Valor
Servente	15,50	22	<b>341,00</b>
Encarregado	15,50	22	<b>341,00</b>

CUSTO EFETIVO DO VALE REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto (10%)	Custo efetivo
Servente	341,00	34,10	<b>306,90</b>
Encarregado	341,00	34,10	<b>306,90</b>

## ASSISTÊNCIAS

BENEFÍCIO NATALIDADE			
Categoria	Base de Cálculo	Meses	Custo Efetivo
Servente	477,58	12	<b>39,80</b>
Encarregado	477,58	12	<b>39,80</b>

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Benefício Natalidade	TOTAL
Servente	76,77	306,90	39,80	<b>423,47</b>
Encarregado	41,14	306,90	39,80	<b>387,83</b>

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – PARÁ - Versão 1.0

<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS DIÁRIOS, MENSIS E ANUAIS</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Submódulo 2.1</b>	<b>Submódulo 2.2</b>	<b>Submódulo 2.3</b>	<b>Total</b>
Servente	106,22	374,67	423,47	<b>904,36</b>
Encarregado	196,29	692,37	387,83	<b>1.276,50</b>

## MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

<b>PERCENTUAIS POR TIPOS DE DESLIGAMENTOS</b>	
<b>Tipos</b>	<b>Servente</b>
Demissão SEM justa Causa	63,41%
SEM justa Causa -TRABALHADO	47,56%
SEM justa Causa - INDENIZADO	15,85%
Demissão COM justa Causa	1,13%
Desligamentos OUTROS TIPOS	35,46%

## SUBMÓDULO 3.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO

<b>Valor para cálculo do Aviso Prévio Indenizado</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Nº de meses</b>	<b>Valor</b>
Servente	1.569,76	12	<b>130,81</b>
Encarregado	2.506,15	12	<b>208,85</b>

<b>Multa do FGTS no Aviso Prévio Indenizado</b>				
<b>Categoria</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Alíquota adicional</b>	<b>Valor</b>
Servente	1.061,38	8%	50%	<b>42,46</b>
Encarregado	1.961,40	8%	50%	<b>78,46</b>

<b>Custo Total do Aviso Prévio Indenizado</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
Servente	173,27	15,85%	<b>27,47</b>
Encarregado	287,30	15,85%	<b>45,54</b>

## SUBMÓDULO 3.2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO

<b>Valor para cálculo do Aviso Prévio Trabalhado</b>			
<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Nº de meses</b>	<b>Valor</b>
Servente	1.859,52	12	<b>154,96</b>
Encarregado	3.041,61	12	<b>253,47</b>

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – PARÁ - Versão 1.0

Multa do FGTS no Aviso Prévio Trabalhado				
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Alíquota adicional	Valor
Servente	1.061,38	8%	50%	<b>42,46</b>
Encarregado	1.961,40	8%	50%	<b>78,46</b>

Custo Total do Aviso Prévio Trabalhado			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	197,41	47,56%	<b>93,89</b>
Encarregado	331,92	47,56%	<b>157,85</b>

## SUBMÓDULO 3.3 – DEMISSÕES POR JUSTA CAUSA

Valor para cálculo da Rescisão com Justa Causa			
Categoria	Base de cálculo	Nº de meses	Valor
Servente	955,16	12	<b>79,60</b>
Encarregado	1.765,11	12	<b>147,09</b>

CUSTO TOTAL DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	79,60	1,13%	<b>0,90</b>
Encarregado	147,09	1,13%	<b>1,66</b>

MÓDULO 3 - RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Servente	27,47	93,89	0,90	<b>122,25</b>
Encarregado	45,54	157,85	1,66	<b>205,06</b>

## MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – CRPA

### SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS

CUSTO DIÁRIO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Categoria	Base de cálculo	Dias Trabalhados	Custo diário
Servente	1.981,77	22	<b>90,08</b>
Encarregado	3.246,67	22	<b>147,58</b>

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SEGES – MP – Caderno Técnico – Limpeza – PARÁ - Versão 1.0

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE			
Categoria	Dias férias	Ausências Legais	Total de Dias
Servente	22	28	<b>50</b>
Encarregado	22	28	<b>50</b>

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – CRPA				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo Mensal
Servente	90,08	50	4.504,02	<b>375,34</b>
Encarregado	147,58	50	7.378,79	<b>614,90</b>

## MÓDULO 5 - INSUMOS DOS UNIFORMES

Módulo 5 - INSUMOS DOS UNIFORMES			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	2.357,10	0,69%	<b>16,15</b>
Encarregado	3.861,57	0,58%	<b>22,40</b>

## MÓDULO 6 - INSUMOS DE MATERIAIS

Módulo 6 - INSUMOS MATERIAIS				
Categoria	Base de cálculo	Custo Mensal	COFINS	Valor
Servente	2.373,25	142,40	13,17	<b>129,22</b>

## MÓDULO 7 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO – CITL

MÓDULO 7 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Servente	2.502,47	14,10%	<b>352,85</b>
Encarregado	3.883,97	14,10%	<b>547,64</b>

## VALOR TOTAL POR TRABALHADOR

VALOR TOTAL POR TRABALHADOR		
Categoria	Servente	Encarregado
Remuneração	955,16	1.765,11
Encargos e Benefícios	904,36	1.276,50
Provisão para Rescisão	122,25	205,06
Reposição do Profissional	375,34	614,90
Insumos dos uniformes	16,15	22,40
Insumos de Materiais	129,22	
CITL	352,85	547,64
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>2.855,32</b>	<b>4.431,60</b>

**COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

ÁREA INTERNA			
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(2) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
ENCARREGADO	5,55556E-05	4.431,60	0,25
SERVENTE	0,001666667	2.855,32	4,76
<b>TOTAL</b>			<b>5,01</b>

ÁREA EXTERNA			
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(2) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
ENCARREGADO	2,77778E-05	4.431,60	0,12
SERVENTE	0,000833333	2.855,32	2,38
<b>TOTAL</b>			<b>2,50</b>

ESQUADRIA EXTERNA						
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(2) FREQUENCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS) (1/188,76)	(4) (1 X 2 X 3)	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
ENCARREGADO	0,000151515	16,00	0,005298	0,0000128	4.431,60	0,06
SERVENTE	0,004545455	16,00	0,005298	0,0003853	2.855,32	1,10
<b>TOTAL</b>						<b>1,16</b>

FACHADA ENVIDRAÇADA - FACE EXTERNA						
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(2) FREQUENCIA NO SEMESTRE (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS) (1/1.132,6)	(4) (1 X 2 X 3)	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
ENCARREGADO	0,002272727	8,00	0,000883	0,0000161	4.431,60	0,07
SERVENTE	0,009090909	8,00	0,000883	0,0000642	2.855,32	0,18
<b>TOTAL</b>						<b>0,25</b>